



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Transforma o Grupo de Trabalho sobre Medidas Cautelares Reais Relativas à Administração, Alienação e Persecução Financeira de Bens Apreendidos em bicameral entre a 2ª e a 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão, estabelece a sua composição e prorroga as atividades do GT até 28 de fevereiro de 2016.

A 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e por deliberações ocorridas nas 97ª e 99ª Sessões de Coordenação, resolve:

Art. 1º Transformar o Grupo de Trabalho sobre Medidas Cautelares Reais Relativas à Administração, Alienação e Persecução Financeira de Bens Apreendidos em bicameral entre as 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão.

Art. 2º Incluir, como representantes da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, designados na 865ª Sessão de Coordenação, os Procuradores da República Marco Aurélio Alves Adão, Rodrigo Leite Prado e Tiago Misael de Jesus Martins.

Art. 3º Prorrogar as atividades do Grupo de Trabalho até 28 de fevereiro de 2016.

Art. 4º O Grupo de Trabalho fica constituído pelos seguintes Membros do Ministério Público Federal:

- Alessandro José Fernandes de Oliveira – PR/PR;
- Daniel de Resende Salgado – PGR;
- Luiz Fernando Voss Chagas Lessa – PRR 2ª Região;
- Marco Aurélio Alves Adão – PR/PI;
- Patrícia Maria Nunez Weber – PR/RS;
- Raquel Cristina Rezende Silvestre – PRM Piracicaba/SP;
- Roberto Moreira de Almeida – PRR 5ª Região;

- Rodrigo Leite Prado – PR/MG;
- Tiago Misael de Jesus Martins – PRM Sousa/PB;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 2ª CCR

NICOLAU DINO NETO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 5ª CCR

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 29 jun. 2015. Caderno Extrajudicial, p.2.

